LEI Nº 4.885, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014

Institui, no Calendário Oficial de Itaúna, o Dia Municipal dos Catadores de Materiais Recicláveis e dá outras providências.

O povo de Itaúna, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 5 de junho como o "**Dia Municipal dos Catadores de Materiais Recicláveis"**, a ser incluído no Calendário Oficial do Município, em homenagem a todos os catadores de recicláveis em nosso Município, pela sua contribuição para a sustentabilidade e a preservação ambiental.

Art. 2º Na semana em que ocorrerem as comemorações do meio ambiente, o Município promoverá ações que possam valorizar a categoria e conscientização da população.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Itaúna/MG, 25 de setembro de 2014.

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Otacília de Cássia Barbosa Parreiras
Procuradora-Geral do Município

(Vereador: LNN)